



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

DECRETO Nº. 013 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE BARRINHA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE MARCOS MARTINS, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais, no uso pleno das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município etc.:

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que instituiu o novo Marco Regulatório do Saneamento no Brasil e estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, determinou a elaboração e aprovação do Plano de Saneamento Básico como instrumento de planejamento das ações do Poder Público;

Considerando a entrada em vigor do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico, trazido pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e a consequente necessidade de revisão do Plano Municipal de Saneamento de Água e Esgotamento para a adequação e conformidade com o que lá estabelecido;

Considerando que referida revisão foi objeto de consulta pública durante o período de 09 de abril a 09 de maio de 2024, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barrinha, e apresentado à sociedade através de audiência pública, realizada na Sala de Sessões no dia 19 de abril de 2024, tudo nos termos do que estabelecido na publicação de 05 de abril de 2024, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Barrinha-SP.

Parágrafo Único. A partir da publicação deste Decreto, a íntegra da revisão do Plano Municipal de Água e Esgotamento Sanitário mencionado no caput estará disponível para consulta na página oficial do Município no site www.barrinha.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada e publicada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Afixe-se e

Cumpra-se.

Jose Marcos Martins

JOSE MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal